

## APOIO EMERGENCIAL ÀS EMPRESAS – COVID - 19

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que declara a existência de estado de calamidade pública no Brasil em razão da pandemia do novo corona vírus Covid-19, a fim de orientar e dar conhecimento da atual situação, estamos apresentando aos nossos clientes, parceiros e amigos, medidas governamentais que estão sendo tomadas desde que a epidemia causada pelo vírus Covid-19 se instalou no Brasil.

O Ministro Dias Toffoli aprovou no dia 31 de março de 2020, a recomendação 63 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que orienta os juízos para a adoção de procedimentos voltados para a celeridade dos processos de recuperação judicial e de decisões que tenham por objetivo primordial a manutenção da atividade empresarial, com direto impacto na circulação de bens, produtos e serviços essenciais à população, e na preservação dos postos de trabalho e da renda dos trabalhadores em decorrência dos impactos econômicos do COVID-19.

### **NO TOTAL SÃO SEIS RECOMENDAÇÕES:**

- 1.** Prioridade nas análises e decisões sobre levantamento de valores em favor dos credores ou empresas em recuperação;
- 2.** Suspensão da realização de Assembleias Gerais de Credores de forma presencial enquanto durar a pandemia de COVID-19. Em caso de urgências, recomenda-se encontros virtuais para manutenção das atividades empresarias das recuperandas;

3. Prorrogação dos prazos de duração da suspensão chamada “stay period” previsto no art. 6º da lei de Falências quando houver a necessidade de adiar a Assembleia Geral de Credores e até o momento em que seja possível a decisão sobre a homologação ou não do resultado do conclave.

4. Autorização para que todas as empresas em fase do cumprimento do plano de recuperação, aprovado pelos credores, possam apresentar modificação em seus planos, desde que comprovem terem sido afetadas pela crise causada pela pandemia e que estejam adimplentes com suas obrigações. Nestes casos concretos, incluir a ocorrência de força maior ou de caso fortuito antes de eventual decretação de falência;

5. Manutenção das atividades dos administradores judiciais para que estes continuem fiscalizando as empresas recuperandas de forma virtual ou remota, com publicação de Relatórios Mensais de Atividade na Internet;

6. Avaliação cautelosa no deferimento de medidas de urgência, despejo por falta de pagamento e atos executivos de natureza patrimonial em ações judiciais que demandem obrigações inadimplidas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020.

Vale ressaltar que os seis pontos acima citados são recomendações aos juízos, não retirando a autonomia que cada um possui para decidir de acordo com a realidade de cada processo.

**Em complemento a essas medidas, o provimento DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA (CSM) nº 2549/2020 estabelece o sistema remoto de trabalho em primeiro grau, nos termos da resolução CNJ nº 313, que traz as seguintes considerações:**

- 1.** A fim de prevenir o contágio pelo novo corona vírus, institui-se o Sistema Remoto de Trabalho em Primeiro Grau, de 25 de março a 30 de abril de 2020, prorrogável, se necessário.
- 2.** O Sistema Remoto de Trabalho, que funcionará em dias úteis, das 9 às 19 horas, implica suspensão do trabalho presencial de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores nas unidades judiciárias do primeiro grau, realizando-se todas as atividades do Tribunal de Justiça em trabalho remoto, proibindo-se o acesso a todos os prédios do Poder Judiciário de São Paulo.
- 3.** A total suspensão do atendimento presencial de partes, advogados, Ministério Público, Defensoria Pública e interessados, que deverá ser realizado remotamente pelos e-mails abaixo indicados, ressaltando que não serão consideradas o envio de petições por e-mail.

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA considerando a necessidade de implementação de canal de comunicação digital entre Advogados, Defensores, Promotores e partes com os Magistrados diante do estabelecimento do Sistema Remoto de Trabalho COMUNICA que está disponível ferramenta para realização de conferências eletrônicas devendo os interessados seguir as seguintes etapas:

Pesquisar o e-mail da unidade judicial em que tramita o processo, no endereço:

<http://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/EmailsInstitucionais>

Enviar e-mail à unidade judicial, especificando o assunto "videoconferência com o magistrado – processo nº (no padrão CNJ);

A unidade judicial agendará a videoconferência, nos horários disponibilizados pelo magistrado e conforme instruções disponibilizadas em

<http://www.tjsp.jus.br/CapacitacaoSistemas/CapacitacaoSistemas/>

***Como Fazer, item “videoconferência - trabalho remoto;***

No dia e horário marcados o solicitante e o juiz acessarão o link disponibilizado no agendamento, para realização da videoconferência. Dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail: [trabalhoespecial@tjsp.jus.br](mailto:trabalhoespecial@tjsp.jus.br).

4. No período do Sistema Remoto de Trabalho, serão apreciadas, exclusivamente, as matérias previstas no art. 4º da Resolução nº 313 do Conselho Nacional de Justiça, ressaltando que entre elas está a possibilidade de apreciar medidas liminares e de antecipação de tutela de qualquer natureza, inclusive no âmbito dos juizados especiais, bem como pedidos de alvarás, pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, substituição de garantias e liberação de bens apreendidos, pagamento de precatórios, Requisições de Pequeno Valor – RPVs e expedição de guias de depósito;

5. No período de 25 de março a 30 de abril de 2020, permanecerão suspensos os prazos processuais e as audiências.

Nesse momento de grandes dificuldades e comoção social nós do Giansante Advogados buscamos estar próximos de nossos clientes, parceiros e amigos, com informações de fontes confiáveis e seguras, objetivando orientar e ajudar a todos nas decisões. Nos casos de recuperação judicial e falência empresarial! Com experiência comprovada e a seriedade de advogados que estão no mercado há mais de 35 anos, temos condições de prover e implementar todas as ações e medidas necessárias a diminuir os efeitos do COVID-19, auxiliando a todos que necessitem.

Estamos aptos nesse momento de crise para dar todo apoio necessário as empresas, empresários e agentes econômicos, utilizando todas as medidas emergenciais, por isso, nosso time oferece consultoria via online por diversas plataformas, telefone e e-mail para auxiliar à todos sobre o cenário que estamos passando em nosso país.

Certos de que o fim desse episódio fortalecerá a todos, temos que focar em progressos e parcerias futuras, nos colocando, desde já, à disposição para tanto.